

### DELIBERAÇÃO Nº 247 – 28/10/2022

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando:**

- O Artigo 17 da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a direção estadual do Sistema Único de Saúde, e, em seu Inciso III dispõe que compete à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;
- A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art. 19, combinado com o artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- A Lei Complementar Estadual nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;
- A Resolução SESA Pr. nº 1199/2020, que dispõe sobre a reordenação do Programa Operação Verão Maior, com a finalidade de apoiar os municípios que recebem elevado fluxo populacional sazonal decorrente de períodos de final de ano e de períodos de férias escolares, por meio do cofinanciamento das ações e serviços de saúde.
- A Operação Verão Maior, criado pelo Poder Executivo, executada por diferentes áreas de atuação do governo estadual, com o objetivo de qualificar o atendimento à população

flutuante nos municípios paranaenses, em virtude do afluxo populacional excepcional, historicamente observado no período de final de ano e férias escolares em alguns municípios do Estado;

- Que na área da saúde o deslocamento populacional sobrecarrega a rede assistencial dos municípios e da Região que recebem a população flutuante;
- O compromisso do Estado em apoiar os municípios no implemento das ações de assistência qualificada à população, viabilizando condições assistenciais e de gestão para os municípios, conforme anexo I;

**APROVA “ad referendum”** o repasse do Incentivo Financeiro de Custeio aos municípios abaixo citados, para Apoio às Ações e Serviços previstos na **Operação Verão Maior Paraná – 2022/2023** no Paraná, na modalidade Fundo a Fundo.

| Código Credor      | Município                             | Valor                   |
|--------------------|---------------------------------------|-------------------------|
| 132233             | Antonina (inclue a regulação e Siate) | R\$ 853.950,24          |
| 132165             | Guaraqueçaba                          | R\$ 147.570,48          |
| 132250             | Guaratuba (inclue USA)                | R\$ 1.656.157,56        |
| 132239             | Matinhos (USA )                       | R\$ 1.654.561,60        |
| 132257             | Morretes                              | R\$ 358.149,08          |
| 132209             | Paranaguá                             | R\$ 900.492,48          |
| 132166             | Pontal do Paraná (inclue USA)         | R\$ 1.533.675,12        |
| 132058             | Porto Rico                            | R\$ 27.500,00           |
| 132023             | Marilena                              | R\$ 27.500,00           |
| 132222             | São Pedro do Paraná                   | R\$ 27.500,00           |
| 132227             | Carlópolis                            | R\$ 27.500,00           |
| 132120             | Siqueira Campos                       | R\$ 27.500,00           |
| 132059             | Ribeirão Claro                        | R\$ 27.500,00           |
| <b>Valor Total</b> |                                       | <b>R\$ 7.269.556,56</b> |

IVOLICIANO  
 LEONARCHIK:0  
 4648934962

Assinado de forma digital  
 por IVOLICIANO  
 LEONARCHIK:04648934962  
 Dados: 2022.10.31 16:13:37  
 -03'00'

|  |  |
|--|--|
| Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto<br>(Beto Preto)<br>Secretário de Estado da Saúde | Ivoliciano Leonarchik<br>Presidente do COSEMS/Paraná |
|--|--|